



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.307/2016

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
15/12/2016
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
SAPEZAL PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2017, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 91.367.380,00 (Noventa e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 65.028.920,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 26.338.460,00.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 22.512.780,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e doze mil e setecentos e oitenta reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Recebido em 16/12/16

Protocolo CMS/nº 323/16

Nilma Lopes Santana
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	84.541.700,00	3.498.680,00	88.040.380,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	327.000,00	3.327.000,00
TOTAL	87.541.700,00	3.825.680,00	91.367.380,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	96.807.100,00	3.498.680,00	100.305.780,00
1.1 - Receita Tributária	14.397.000,00	0,00	14.397.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	974.000,00	0,00	974.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	452.000,00	96.000,00	548.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	79.931.100,00	3.402.680,00	83.333.780,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	327.000,00	3.327.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	3.000.000,00	327.000,00	3.327.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-12.265.400,00	0,00	-12.265.400,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-273.000,00	0,00	-273.000,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-11.992.400,00	0,00	-11.992.400,00
TOTAL	87.541.700,00	3.825.680,00	91.367.380,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

15/12/2016 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

sluy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	5.000.000,00		5.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.025.000,00		2.025.000,00
03 - Secretaria de Administração	4.744.000,00		4.744.000,00
04 - Secretaria de Finanças e	3.953.680,00		3.953.680,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e	29.827.400,00		29.827.400,00
06 - Secretaria de Saúde		21.483.860,00	21.483.860,00
07 - Secretaria de Assistência Social e		4.854.600,00	4.854.600,00
Serviços Urbanos	16.479.000,00		16.479.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento	2.787.000,00		2.787.000,00
99 - Reserva de Contingência	212.840,00		212.840,00
TOTAL	65.028.920,00	26.338.460,00	91.367.380,00

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	57.919.580,00	24.447.800,00	82.367.380,00
04 - Despesas de Capital	6.896.500,00	1.890.660,00	8.787.160,00
99 - Reserva de Contingência	212.840,00		212.840,00
TOTAL	65.028.920,00	26.338.460,00	91.367.380,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

15/12/2016 a 11

Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativo	5.000.000,00		5.000.000,00
04 – Administração	9.730.000,00		9.730.000,00
06 – Segurança Pública	291.000,00		291.000,00
08 – Assistência Social		4.458.600,00	4.458.600,00
10 – Saúde		21.483.860,00	21.483.860,00
12 – Educação	27.526.900,00		27.526.900,00
13 – Cultura	886.500,00		886.500,00
15 – Urbanismo	8.817.000,00		8.817.000,00
17 – Saneamento	4.315.000,00		4.315.000,00
18 – Gestão Ambiental	837.000,00		837.000,00
20 – Agricultura	590.000,00		590.000,00
22 – Indústria	20.000,00		20.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.030.000,00		1.030.000,00
25 – Energia	409.000,00		409.000,00
26 – Transportes	2.861.000,00		2.861.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.414.000,00		1.414.000,00
28 – Encargos Especiais	1.088.680,00	396.000,00	1.484.680,00
99 – Reserva de Contingência	212.840,00		212.840,00
TOTAL	65.028.920,00	26.338.460,00	91.367.380,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
15/12/2016 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 – Processo Legislativo	5.000.000,00		5.000.000,00
0002 -Gestão do Gabinete do Prefeito	1.857.000,00		1.857.000,00
0003 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	4.546.000,00		4.546.000,00
0004 - Gestão da Secretaria de	3.060.000,00		3.060.000,00
0005 - Saúde Pública Humanizada		10.368.000,00	10.368.000,00
0006 - Gestão da Secretaria de Saúde		2.388.200,00	2.388.200,00
0007 - Atenção Basica em Saúde		8.260.160,00	8.260.160,00
0008 - Gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.138.000,00		3.138.000,00
0009 - Vigilância em Saúde		467.500,00	467.500,00
0010 - Gestão da Secretaria ee Viação, Obras e Serviços Urbanos	4.291.000,00		4.291.000,00
0011 - Infraestrutura e Serviços	7.873.000,00		7.873.000,00
0012 - Saneamento Basico	4.315.000,00		4.315.000,00
0013 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania		2.743.500,00	2.743.500,00
0014 - Proteção Social Básica		1.188.600,00	1.188.600,00
0015 - Proteção Social Especial		510.500,00	510.500,00
0016 - Habitação de Interesse Social		16.000,00	16.000,00
0017 -Educação Básica	24.724.900,00		24.724.900,00
0018 - Formação Profissional e	593.000,00		593.000,00
0019 -Apoio ao Desenvolvimento do	366.000,00		366.000,00
0020 - Valorização da Cultura e	107.500,00		107.500,00
0021 - Desenvolvimento Econômico de	155.000,00		155.000,00
0022 - Apoio A Segurança Pública	168.000,00		168.000,00
0023 - Desenvolvimento do Turismo -	477.000,00		477.000,00
0024 - Desenvolvimento Ambiental de Sapezal - PRODESA	837.000,00		837.000,00
0025 - Operações Especiais	2.102.680,00	360.000,00	2.462.680,00
0026 - Desenvolvimento Agropecuário - PRODEAGRO	510.000,00		510.000,00
0027 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	528.000,00		528.000,00
0028 - Planejamento Urbano	198.000,00		198.000,00
0029- Programa Municipal de Parc. Publico-Privadas - PPP	5.000,00		5.000,00
9999 – Reserva de Contingência	212.840,00		212.840,00
TOTAL	65.064.920,00	26.302.460,00	91.367.380,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

15/12/2016 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais ficam, os Poderes Executivo e Legislativo – por meio de ato próprio e na medida das necessidades – autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Exclui-se do limite estabelecido no “caput” deste artigo as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

15/12/2016 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

